



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA PINTURA INTERNA DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM LEAL PIMENTA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM LEAL PIMENTA, CONTEMPLANDO LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E APLICAÇÃO DE PINTURA ALQUÍDICA ESPECÍFICA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS EM UMA DEMÃO, EM ÁREA EFETIVAMENTE PINTÁVEL ESTIMADA EM 550,00 M², COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ENCARGOS NECESSÁRIOS., conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência é elaborado nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, que o define como o documento necessário para caracterização da contratação, contendo os elementos capazes de orientar a licitação ou a contratação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A quadra da Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta passou recentemente por serviços de manutenção e reparos na cobertura metálica, com substituição parcial de telhas e intervenções estruturais. Em razão dessas melhorias, a face interna do telhado apresenta diferenças visuais significativas entre telhas novas e antigas, bem como pontos com aspecto estético comprometido.

3.2. O presente serviço tem como finalidade a uniformização estética da parte interna da cobertura, proporcionando melhor aspecto visual ao ambiente onde são realizadas atividades escolares e esportivas. Considerando tratar-se de pintura exclusivamente interna e sem exposição a intempéries, tecnicamente é suficiente a aplicação de uma demão.

3.3. Serviços comum, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

4.1. O material deverá atender as especificações discriminadas no item 5 deste edital.

4.2. O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

14.133/2021, mas caso seja consumido o saldo do contrato antes término da sua vigência ele será extinto automaticamente.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá atender às seguintes condições:

5.1.1. Execução de limpeza geral da superfície metálica interna, com remoção de poeira e sujidades;

5.1.2. Preparação pontual da superfície, com lixamento leve e raspagem quando necessário;

5.1.3. Aplicação de pintura alquídica (esmalte sintético) específica para superfícies metálicas, em 01 (uma) demão, conforme código SINAPI 100745;

5.1.4. Utilização de equipamentos adequados de acesso e segurança do trabalho;

5.1.5. Fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à execução.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

6.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SV	1,00	16.115,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado ou Cesta de Preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução/fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

8.2. O serviço será realizado nas dependências da quadra da Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta, localizada no Município de Campo Grande/RN

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, dentre outras:

9.1.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo;

9.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos;

9.1.3. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

9.1.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à contratante:

10.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.3. efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

11.1. A fiscalização do contrato será realizada, Micleon Fernandes Pimenta, matrícula nº 1809024 - 1, designado pela Portaria nº 085/2025, no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório de serviço e o aval do servidor acompanhante.

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim Campo Grande/RN, 04 de fevereiro de 2026.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA
Secretário (a) Municipal de Educação